

Deiº nº 057/85

"Disposiçõe sobre a Propos-
ta Orçamentária para
o Exercício Financeiro
de 1986, do Municí-
pio de Nova Andradina,
Estado de Mato
Grosso do Sul e das
Outras providências".

O Prefeito do Municí-
pio de Nova Andradina,
Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso
das atribuições lega-
is;

Faz saber que a Câma-
ra Municipal apro-
vou e o Poder Exe-

cutivo sanciona e /
promulga a se-
guinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Nova Andaraí-M.S., para o Exercício Financeiro de 1985 discrimina dor pelas Anexos aqui integrantes elaborados de acordo com as determinações das Leis nos 4.320/64 e Lei Orgânica dos Municípios e demais Leis em vigor, estima a Receita e Fixa a Despesa, na importância de R\$ - 30.519.616.920 (Trinta Bilhões, Quinzentos e Desenove Milhões, Ocentos e Dezesseis Mil e Noventa e Duas Centenas).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Municipais, Transferências Ordinárias e Federais, nas formas da Legislação Vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes:

1.1	- Recita Tributária ---- cr#	3.999.600.000
1.2	- Recita Patrimonial ---- cr#	300.000.000
1.3	- Recita Industrial ---- cr#	70.000.000
1.4	- Transferências de Recursos ---- cr#	25.457.916.920
1.5	- Outras Receitas de Recursos ---- cr#	276.600.000
	Soma das Receitas de Recursos ---- cr#	30.104.116.920

2. Receitas de Copital:

2.1	- Operações de Crédito ---- cr#	—
2.2	- Alienação de Bens Móveis e Imóveis ---- cr#	48.000.000
2.3	- Transferências de Copital ---- cr#	350.000.000.000
2.4	- Outras Receitas de Copital ---- cr#	17.500.000
	Soma das Receitas de Copital ---- cr#	415.500.000
	Total Geral da Receita ---- cr#	30.519.616.920

Artigo 3º - A Receita desdobrada nas seguintes / Categorias Econômicas

1º	- Receita de Recursos ---- cr#	30.104.116.920
2º	- Receita de Copital ---- cr#	415.500.000
	Total das Categorias Econômicas ---- cr#	30.519.616.920

Artigo 4º - A Despesa será efetuada, segundo as discriminações constantes / do Anexo que aqui integram e nos os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções:

01 -	Legislativa	cr\$	766.000.000
03 -	Administração e Planejamento	cr\$	5.698.300.000
08 -	Educação e Cultura	cr\$	6.172.530.000
10 -	Secretaria de Obras e Servi- ços Municipais	cr\$	10.195.900.000
13 -	Saúde e Bem-estar	cr\$	2.374.500.000
15 -	Assistência e Previdência	cr\$	343.386.920
16 -	Transporte	cr\$	4.969.000.000
	Total das Despesas por Funções	cr\$	30.519.616.920

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, de acordo com o Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até os limites de 20% (vinte por cento) do total do plano da Despesa, de acordo com o Artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1986.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Andradina - M.S., 04 de dezembro de 1985

Pref. Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso do Sul

GETULIO GONCALVES BAUERMEISTER
Pref. Municipal